

## LEI MUNICIPAL N.º 1892, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Autoriza o Município de Boqueirão do Leão a Firmar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN para Programas dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Fica autorizado o Município de Boqueirão do Leão a firmar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, para programas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º** – O presente Convênio tem por objeto a mutua colaboração entre o Município e a CORSAN, para viabilizar o assentamento de redes de distribuição de água e ramais em substituição às redes e ramais precários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Convênio serão feitas da seguinte forma: para cada objeto, ou seja, a obra, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, repassará ao Município de Boqueirão do Leão - RS, o valor total da despesa da obra, de acordo com os levantamentos prévios e técnicos da CORSAN.

**Art. 4º** - Cumprirá a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, a aquisição e assentamento das tubulações, conexões das redes de distribuição de água, peças e ramais prediais, valas e reposição posterior do pavimento existente no local, bem como, fornecer mão de obra especializada para execução e fiscalização da obra e equipamentos apropriados para este fim.

**Parágrafo único** - Em caso de o Município adquirir equipamentos de uso na obra e rede de água a CORSAN, ressarcirá o valor gasto pelo Município.

**Art. 5º** - Cumprirá ao Município de Boqueirão do Leão, a abertura e o fechamento de valas para a obra e repavimentação de ruas e passeio.

**Art. 6º** - O prazo de duração deste Convênio será de um ano prorrogável pelo mesmo período, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de Dezembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento